

CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0022/01

DATA 04/06/01

PROJETO DE LEI N.º 0148/01

ASSUNTO

*Reforma das metas do setor de -*  
*EDUCAÇÃO, constante do Plano*  
*Plurianual do Município,*  
*período 1998-2001.*

LEI N.º 8554 DE 10/07/01

DOM N.º 12.136 DE 20/07/01

Assinado: 12.03.01

**DIGITALIZADO**

EM: 02/08/01

*Roberta Oliva Rêgo*  
FUNCIONÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PAGINA 02 – SEXTA-FEIRA

FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2001

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA ISABEL LOPES E SILVA**  
VICE-PREFEITA

SECRETARIADO

**RÔMULO GUILHERME LEITÃO**  
Procurador Geral

**MARIA DO CARMO MAGALHÃES**  
Secretária de Administração

**MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA**  
Secretário de Finanças

**JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO**  
Secretário da Ação Governamental

**JOÃO ALVES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

**ROSE MARY FREITAS MACIEL**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social

**JOAQUIM NETO BESERRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Territorial e Meio Ambiente

**TERESINHA DE JESUS LIMA NOGUEIRA**  
Secretária Executiva da Regional I

**ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO**  
Secretário Executivo da Regional II

**PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO**  
Secretário Executivo da Regional III

**DARLAN FILGUEIRAS MACIEL**  
Secretário Executivo da Regional IV

**RENATO PARENTE FILHO**  
Secretário Executivo da Regional V

**MARCELO DE OLIVEIRA MENDES**  
Secretário Executivo da Regional VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

**Benedito César Braúna B. Martins**  
DIRETOR

**Maria Ivete Monteiro**  
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 – DAMAS  
FONE: (085) 494.5886 - FAX: (085) 494 0338  
CEP: 60.425-680 - FORTALEZA – CEARÁ

Estado e do Município. Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao administrador do estádio ou ginásio uma multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de julho de 2001. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

→ PROJ. DE LEI Nº 0148/01  
LEI Nº 8554 DE 10 DE JULHO DE 2001

Reformula metas do setor 07 – Educação, constante do Plano Plurianual do Município, período 1998 – 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterada a especificação das metas constantes do setor 07 – Educação, do Plano Plurianual do Município, período 1998 – 2001, aprovado pela Lei nº 8.123, de 26 de dezembro de 1997, passando a vigorar a meta a seguir indicada:

07 – Educação  
Ação: Creche

Meta: Construir 160 (cento e sessenta) creches  
Regionalização: SER I = 15%; SER II = 10%; SER III = 15%;  
SER IV = 10%; SER V = 25%; SER VI = 25%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de julho de 2001. Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 10992 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de duração da Comissão Técnica de Informática da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS criada pelo Decreto nº 10.519 de 11 de maio de 1999, redefinida pelo Decreto nº 10.567 de 15 de julho de 1999 e alterada

pelo Decreto nº 10.534 de 24 de julho de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16.07.2001, o prazo a que se refere o art. 6º do Decreto nº 10.567 de julho de 1999. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de junho de 2001. Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 10993 DE 17 DE JULHO DE 2001

Redenomina a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pelo Decreto nº 10.270, de 26 de março de 1998, cria a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 2ª JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, III e VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o advento da Lei nº 8.419, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC; CONSIDERANDO o acúmulo de serviço na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pelo Decreto nº 10.270, de 26 de março de 1998, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos estatuídos no Código de Trânsito brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Municipal deve tutelar o interesse da coletividade, conferindo maior eficiência aos serviços públicos de sua responsabilidade. DECRETA: Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pelo Decreto nº 10.270, de 26 de março de 1998, passa a ser denominada 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI. Art. 2º - Fica criada a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infra-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº **8554** DE 10 DE julho DE 2001.

*Reformula metas do setor 07 – EDUCAÇÃO, constante do Plano Plurianual do Município, período 1998—2001.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a especificação das metas constantes do setor 07 – EDUCAÇÃO, do Plano Plurianual do Município, período 1998—2001, aprovado pela Lei n. 8.123, de 26 de dezembro de 1997, passando a vigorar a meta a seguir indicada:

07 – EDUCAÇÃO

AÇÃO: CRECHE

META: construir 160 (cento e sessenta) creches

REGIONALIZAÇÃO: SER I = 15%; SER II = 10%; SER III = 15%;  
SER IV = 10%; SER V = 25%; SER VI = 25%.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 10 de julho de 2001.

  
JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº **0012**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO Nº	467
DATA:	07, 06, 2001
HORA:	10:00
<i>Bely</i>	
Funcionário	

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei, que dispõe sobre alteração nas metas do setor 07 – EDUCAÇÃO, constantes do Plano Plurianual do Município, período 1998 – 2001.

Referido projeto de lei dispõe sobre a alteração na meta referente a Ação CRECHE, que viabilizará a construção, no corrente exercício, de 160 (cento e sessenta) creches nos bairros de população mais carente, observada a regionalização proposta.

O projeto justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento à população carente que necessita dos serviços de creches, principalmente a mulher chefe de família, mediante a concepção de um modelo que funcione, como espaço estimulador da organização social e gerador do exercício da cidadania.

Dada a relevância social da matéria, solicito, nos termos do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência.

Certo de que a propositura terá a devida atenção por parte de todos que fazem esse Legislativo, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de maio de 2001.

  
Juraci Vieira de Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza  
N E S T A

**APROVADO  
REGIME DE URGÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0148101

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 06 JUN 2001

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09 JUN 2001 19

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 21 JUN 2001 19

Presidente

Reformula metas do setor  
07 - EDUCAÇÃO, constante do  
Plano Plurianual do Município,  
período 1998 - 2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a especificação das metas constantes do setor 07 - EDUCAÇÃO, do Plano Plurianual do Município, período 1998 - 2001, aprovado pela Lei Nº 8.123, de 26 de dezembro de 1997, passando a vigorar a meta a seguir indicada:

07 - EDUCAÇÃO

AÇÃO: CRECHE

META: construir 160 (cento e sessenta) creches

REGIONALIZAÇÃO: SER I = 15%; SER II = 10%; SER III = 15%;  
SER IV = 10%; SER V = 25%; SER VI = 25%.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 21 JUN 2001

Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto  
de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão  
Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

COMISSÃO DE Legislação  
DESIGNADO POR REGOGR. CARLOS  
MELQUIADES DE ARAUJO  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COMISSÃO CONJUNTA : LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

PLANO PLURIANUAL - 1998/2001  
OBJETIVOS E METAS REGIONALIZADAS

07 - EDUCAÇÃO

AÇÃO	OBJETIVOS	METAS	REGIONALIZAÇÃO (*)							
			I	II	III	IV	V	VI		
CRECHE	PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL, PSICO-PEDAGÓGICA E SOCIAL À CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA PRÓPRIA.	CONSTRUIR 18 CRECHES ATENDER A 3.600 CRIANÇAS/ANO	17	5	17	17	17	22	22	0
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	REDUZIR O ÍNDICE DE ANALFABETISMO DE ADULTO E OFERECER OPORTUNIDADE DE ALFABETIZAÇÃO A PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	ALFABETIZAR 3.550 ADULTOS/ANO	18	18	18	9	28	9	0	0
ENSINO REGULAR	EXPANDIR A OFERTA DE VAGAS E OFERECER MELHORES CONDIÇÕES EDUCACIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO DÉFICIT ESCOLAR NO MUNICÍPIO. ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL À POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR DE 7 A 14 ANOS.	ESCOLA CONSTRUÍDA, AMPLIADA E REFORMADA - 256 UNIDADES ESCOLA EQUIPADA E REQUIPADA - 200 UNIDADES	6	11	26	13	26	18	0	0
	GARANTIR A TODO O ALUNO DAS ESCOLAS PATRIMONIAIS DA REGIÃO, O ACESSO E A PERMANÊNCIA COM SUCESSO EM UMA ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE, TERRITORIALIDADE, PLURALIDADE, INTERSETORIALIDADE, PARTICIPAÇÃO, EFETIVIDADE E PARCERIA.	ATENDER A 180.000 ALUNOS/ANO MATRICULADOS ATENDER A 180.000 ALUNOS/ANO COM HERENÇA ESCOLAR CAPACITAR RECURSOS HUMANOS, DIRETORES E PROFESSORES: 4.800 SERVIDORES/ANO TREINADOS	11	10	18	9	28	24	0	0
	PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, DE MODO A POSSIBILITAR MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO PROCESSO EDUCACIONAL.	BENEFICIAR 113.402 ALUNOS/ANO REALIZAR 210 SEMINÁRIOS E EVENTOS/ANO	12	9	18	9	21	31	0	0
	GARANTIR A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE GERAL E CONSCIENTIZAR O ALUNO SOBRE PREVENÇÃO DE DST/AIDS, USO E ABUSO DE DROGAS E A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.	EQUIPAR 23 ESCOLAS ORGANIZAR BANCO DE DADOS GERENCIAL	0	0	0	0	0	0	0	100
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, DE MODO A ANTECIPAR O INÍCIO DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO.	ATENDER 180.000 ALUNOS MATRICULADOS COM O PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	11	10	18	9	28	24	0	0
FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO	CAPACITAR O ESTUDANTE PARA O MERCADO DE TRABALHO, DE MODO A FACILITAR A COMPLEMENTAÇÃO DE SEU CURSO DE NÍVEL MÉDIO.	ATENDER A 30.000 CRIANÇAS/ANO	18	11	15	10	28	18	0	0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	ASSEGURAR O PREPARO PROFISSIONAL A JOVENS E ADULTOS, DE MODO A POSSIBILITAR O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	IMPLANTAR ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES NOS BAIRROS AEROLÂNDIA E ANTONIO BEZERRA CAPACITAR 6.000 PROFISSIONAIS/ANO NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL	0	0	50	0	0	50	0	100

SUEYO A  
LEI Nº 8.123/97

A OPORTUNIDADE DIA  
18 JUN 2001  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 0161/01

AO PROJETO DE LEI N. 0148/2001

MENSAGEM N. 012/2001

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Mensagem ao Projeto de Lei n. 0148/01, que *"Reformula metas do setor 07 — EDUCAÇÃO, constante do Plano Plurianual do Município período 1998—2001."*

Fundamenta-se a Mensagem Prefeitoral na necessidade de alterar o *quantum* de creches no âmbito do município, com a finalidade de viabilizar um melhor atendimento à população carente de nossa de nossa cidade.

A proposta encontra-se consubstanciada na legislação vigente, quando esta dispõe que *"compete ao Prefeito, entre outras atribuições: enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município, e das autarquias. (art. 76, inciso XVIII da L.O.M.)"*.

Desta forma, a matéria apresentada apresenta todos os requisitos legais para seu prosseguimento.

Ante o exposto, somos favoráveis a matéria em tela.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 12 DE junho DE 2001.

Relator

Presidente

**A ORDEM DO DIA**  
26 JUN 2001  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0148/2001.**

**APROVADO**  
EM 26 JUN 2001/  
Presidente

*Reformula metas do setor 07 – EDUCAÇÃO, constante do Plano Plurianual do Município, período 1998—2001.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica alterada a especificação das metas constantes do setor 07 – EDUCAÇÃO, do Plano Plurianual do Município, período 1998—2001, aprovado pela Lei n. 8.123, de 26 de dezembro de 1997, passando a vigorar a meta a seguir indicada:

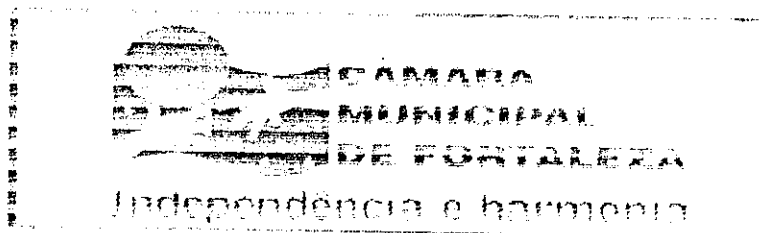
07 – EDUCAÇÃO  
AÇÃO: CRECHE  
META: construir 160 (cento e sessenta) creches

REGIONALIZAÇÃO: SER I = 15%; SER II = 10%; SER III = 15%;  
SER IV = 10%; SER V = 25%; SER VI = 25%.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Junho DE 2001.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente

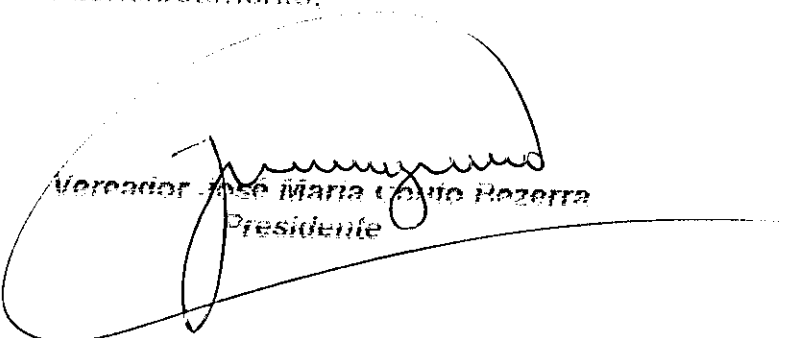


OFÍCIO Nº 1131/01 - DIEXP  
Fortaleza, 28 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de V. Exa., que foi aprovado o Projeto de Lei Nº 0143/01, referente a Mensagem Nº 0012/01, que *"Reformula metas do setor 07 – EDUCAÇÃO, constante do Plano Plurianual do Município, período 1998-2001."*

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Rozerra  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Juraci Vieira de Magalhães  
Prefeito de Fortaleza  
Nesia